



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 414 , DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 15/12/21

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Luz Braga
Protocolo

REQUEIRO, nos termos que regem1. o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Miroslau Bailak, Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 3.119, de 9 de outubro de 2000.

1. O Programa de Prestação de Serviços de exame laboratorial de investigação de vínculo genético de filiação por DNA, instituído pela Lei Municipal nº 3.119, de 9 de outubro de 2000 está ativo no município? Se sim, encaminhe cópia de todos os relatórios que demonstrem a adesão do programa pelos municípios.

2. Caso a resposta do item 1 seja negativa, informe por qual razão o presente programa não está sendo executado por esta secretaria.

3. Em relação ao art.3º que dispõe sobre a autorização para o município firmar convênios com hospitais e laboratórios de análises clínicas públicos e privados, o município firmou convênios com algum laboratório público ou privado? Se sim, encaminhe cópia integral do convênio, bem como, cópia de todos os exames realizados através do convênio firmado.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de dezembro de 2021.

Dr. Lauri
 Vereador/PROS

Justificativa:

O presente questionamento visa o esclarecimento quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.119, de 9 de outubro de 2000 em vigor no município de Cascavel, considerando a importância da prestação do serviço de exame laboratorial de investigação de paternidade (DNA), para pessoas em situação de vulnerabilidade, as quais muitas vezes necessitam comprovar a filiação em processos judiciais, porém, não tem a disponibilidade de arcar com o valor do exame.

